



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria de Esporte e Lazer - SEJUCEL-CEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
- 2.1. Este Termo de Referência elabora-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/24.
- 2.2. Em consonância às hipóteses de inexigibilidade de licitação, dispostas no art. 74, inciso IV, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- 2.3. Além da previsão legal do Credenciamento, *in verbis*:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 2.4. Nesta perspectiva, a Administração Pública obedecerá os princípios elencados no *art. 5ª* desta lei, que assim dispõe:

Art. 5ª Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).
3. DO OBJETO
- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, em quartos individuais, duplos, triplos, quádruplos e quintuplos, bem como locação de salas e auditórios, devidamente equipados com ar-condicionado, internet wi-fi, banheiro privativo, roupa de cama e banho, serviço de limpeza e café da manhã incluso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
- 3.2. O credenciamento visa possibilitar a contratação futura e eventual de serviços de hospedagem em todo o Estado de Rondônia, de forma descentralizada e conforme demanda, para atender delegações esportivas, grupos culturais, artistas, atletas, dirigentes, árbitros, servidores e demais participantes de eventos, projetos e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela SEJUCEL, **considerando a retificação do edital que ampliou sua abrangência para inclusão dos municípios de Jaru e Pimenta Bueno.**
4. DO OBJETIVO
- 4.1. A presente contratação tem como objetivo garantir hospedagem adequada, confortável e segura para atletas, dirigentes, árbitros, servidores, artistas e demais participantes das ações, projetos e eventos apoiados ou realizados pela SEJUCEL em todo o Estado de Rondônia, assegurando condições dignas de estadia que favoreçam o desempenho, a permanência e o bem-estar dos envolvidos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS:
- 5.1. O quantitativo geral estimado da contratação baseia-se no número de participantes previstos para as etapas do evento, totalizando 3.607 (três mil seiscentos e sete) atletas, sendo 1.192 (mil cento e noventa e dois) na primeira etapa e 2.415 (dois mil quatrocentos e quinze) na segunda etapa, conforme estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar id. (72032871) e Documento de Formalização de Demanda - Documento de Formalização de Demanda - DFD 99 (72037122) elaborado pela SEJUCEL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
LOTE I - PORTO VELHO			
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	8.072
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	14.454
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	16.163
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	8.505
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	4.900
6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	Diária	52
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	Diária	42
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	Diária	42
LOTE II- OURO PRETO			
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	1.020
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	2.020
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	3.020
4	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	Diária	500
5	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	Diária	11
6	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	Diária	11
7	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	Diária	11
LOTE III - JI-PARANÁ			

6.1. A pesquisa de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade subsidiar a Administração Pública na estimativa de preços, garantindo que os valores adotados estejam alinhados à realidade praticada no mercado e às contratações anteriores de objetos semelhantes.

6.2. Considerando que o escopo da presente contratação foi ampliado para atender eventos, ações e atividades em todo o Estado de Rondônia, e não apenas em uma localidade específica, o levantamento de preços foi realizado junto a fornecedores localizados em diferentes municípios, abrangendo as sete regiões administrativas do Estado e levando em conta as peculiaridades regionais e a capacidade de atendimento local.

LOTE I - PORTO VELHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 185,65 conforme ATA 346/2022 (0034059592)	R\$ 211,65 conforme ATA 297/2023 (0045943772)	R\$ 466,23 conforme ATA 359/2022 (0034239586)	R\$ 287,84
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 332,60 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$: 308,89 conforme ATA 346 (0034059592)	R\$ 354,18 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 331,89
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	\$ 369,00 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	\$ 367,00 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 308,89 conforme ATA 346 (0034059592)	R\$ 348,30
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 325,53 conforme ATA 295 (0032667491)	R\$: 349,60 conforme ATA 295 (0032667491)	R\$: 280,00 conforme ATA 295 (0032667491)	R\$ 318,38
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 466,23 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$: 821,24 conforme ATA 247 (0053215172)	R\$ 821,24 conforme ATA 215 (0053215172)	R\$ 702,90
6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$ 904,64 conforme ATA 117 (0048424051)	R\$ 600,00 conforme ATA 117 (0048424051)	R\$ 895,59 conforme ATA 117 (0048424051)	R\$ 800,08
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 2.913,13 conforme ATA 117 (0048424051)	R\$ 2.227,50 conforme ATA 255 (0053584148)	R\$ 2.440,00 conforme ATA 346 (0034059592)	R\$ 2.526,88
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 3.008,00 Conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 2.857,60 Conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 3.992,67 conforme ATA 117 (0048424051)	R\$ 3.286,09
VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 6.576,83

LOTE II - OURO PRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 185,65 Conforme ATA - 346 Id. 0033954414	R\$ 80,00 Conforme ATA - 205 Id.	R\$: 266,51 Conforme ATA - 359/2022 Id. 0034239586	R\$ 177,39
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 367,96 Conforme ATA - 359 Id. 0034239586	R\$ 248,30 Conforme ATA - 348 Id. 0033889776	R\$ 245,00 Conforme ATA - 282 Id. 0032348109	R\$ 287,08
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 324,68 Conforme ATA - 359 ID. 0034239586	R\$ 337,40 Conforme ATA - 359 Id. 0034239586	R\$: 308,89 Conforme ATA - 346 Id. Ata 0033954414	R\$ 323,66
4	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 475,75 Conforme ATA - 359 Id. 0034239586	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475,75
5	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$: 895,59 Conforme ATA - 117 Id.0048282751	R\$: 600,00 Conforme ATA - 117 Id.0048282751	R\$: 904,64 Conforme ATA - 89 Id. 0047471389	R\$ 804,41
6	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 2.227,50 Conforme ATA - 255 Id. 0053584148	R\$ 2.440,00 Conforme ATA - 346 Id. 0033954414	R\$ 2.395,00 Conforme ATA - 282 Id. 0032348109	R\$ 2.534,17
7	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$: 3.992,67 Conforme ATA - 117 Id. 0048282751	R\$: 4.033,00 Conforme ATA - 89 Id. 0047471389	R\$: 2.022,50 Conforme ATA - 148 Id. 0011664583	R\$ 3.349,39

VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 7.951,85
LOTE III - JI-PARANÁ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 135,70 Conforme ATA 276 id (0021191955)	R\$: 120,00 Conforme ATA 348 id (0033933602)	R\$: 186,35 Conforme ATA 157 id (0039216675)	R\$147,35
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 336,89 Confome ATA 255 id (0053584148)	R\$ 338,00 Conforme ATA 348 id (0033933602)	R\$ 338,00 Conforme ATA 348 id (0033933602)	R\$ 337,49
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$: 183,75 Confome ATA 348 (0033933602)	R\$: 308,89 Confome ATA 346 (0034059592)	R\$: 322,50 Conforme ATA 348 id (0033933602)	R\$ 271,71
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 320,00 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 291,04 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 260,00 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 290,34
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 821,24 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 720,00 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 557,30 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 699,51
6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$ 1.022,22 Conforme ATA 346 (0034059592)	R\$ 439,00 Conforme ATA 205 (8342360)	R\$ 0,00	R\$ 487,00
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$: 2.440,00 Conforme ATA 346 (0034059592)	R\$1.953,50 Conforme Ata 129 R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.196,75
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$: 3.435,00 Conforme ATA 346 (0034059592)	R\$ 3.000,00 Conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 0,00	R\$ 3.217,5
VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 7.647,65

LOTE IV - CACOAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 232,75 Conforme ATA - 359/2022 Id. Ata 0034239586	R\$ 349,03 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 374,88 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 318,87
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 340,38 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,38
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 187,17 Conforme ATA - 96/2019 Id. 5817835	R\$ 374,88 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 0,00	R\$ 281,02
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 290,35 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,35
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 699,51 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 0,00	R\$ 2.005,20	R\$ 2.005,20

6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$ 480,88 Conforme ATA - 148/2020 Id. 0011664583	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480,88
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 960,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	R\$ 833,30 Conforme ATA - 148/2020 0011664583	R\$: 1.440,00 Conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 896,65
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 2.860,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 7.473,35

LOTE V - JARU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 232,75 Conforme ATA - 359/2022 Id. Ata 0034239586	R\$ 349,03 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 374,88 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 318,87
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 324,81 conforme contratação nº 228/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 363,80 conforme contratação nº 216/2025 (0029.047375/2025-81)	não cotado	R\$ 344,45
3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 380,54 Conforme ATA - 228/2025 Id. 0066356736	R\$395,80 conforme contratação nº 216/2025 (0029.047375/2025-81)	não cotado	R\$ 388,17
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 290,35 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$422,58 conforme contratação nº 216/2025 (0029.047375/2025-81)	não cotado	R\$ 356,46
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 699,51 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$661,00 conforme contratação nº 216/2025 (0029.047375/2025-81)	não cotado	R\$ 680,25
6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$ 990,52 Conforme ATA - 228/2025 Id. 0011664583	R\$ 906,64 conforme contratação nº 194/2025 (00029.059270/2024-94)	não cotado	R\$ 948,58
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 960,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	R\$ 2.673,00 conforme contratação nº 194/2025 (00029.059270/2024-94)	R\$: 1.440,00 Conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 1.691,00
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 2.860,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	não cotado	não cotado	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 7.587,78

LOTE VI - PIMENTA BUENO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Apartamento solteiro com suíte , contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 252,19 conforme contratação nº 194/2025 (00029.059270/2024-94)	R\$ 349,03 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 374,88 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 325,03
2	Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 340,38 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 180,00 conforme cotação	não cotado	R\$ 260,19

3	Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 232,75 conforme contratação nº 194/2025 (00029.059270/2024-94)	R\$ 374,88 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 220,00 conforme cotação	R\$ 275,87
4	Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 290,35 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 280,00 conforme cotação	não cotado	R\$ 285,17
5	Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIAS	R\$ 699,51 conforme contratação nº 90007/2025 (0029.041700/2025-01)	R\$ 360,00 conforme cotação	não cotado	R\$ 529,75
6	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	DIÁRIAS	R\$ 480,88 Conforme ATA - 148/2020 Id. 0011664583	não cotado	não cotado	R\$ 480,88
7	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 960,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	R\$ 833,30 Conforme ATA - 148/2020 0011664583	R\$: 1.440,00 Conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 1.077,76
8	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIÁRIAS	R\$ 2.860,00 Conforme ATA - 129/2020 Id. 0011451175	R\$1.200,00 conforme cotação	não cotado	R\$ 2.030,00
VALOR TOTAL			-	-	-	R\$ 5.264,65

6.3. Ressalta-se que, em alguns casos, não foi possível reunir três cotações distintas, devido à limitação do número de fornecedores ou à inexistência de contratações similares recentes. Tal circunstância, contudo, não compromete a estimativa realizada, uma vez que os valores obtidos refletem a realidade de mercado e atendem ao princípio da razoabilidade, exigido para a fase interna do processo de contratação.

6.4. Dessa forma, considerando os quantitativos estimados para atendimento das etapas previstas nos municípios de Jaru e Pimenta Bueno, bem como os valores apurados mediante pesquisa mercadológica, o valor global estimado da contratação perfaz o montante aproximado de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme Declaração Previsão Orçamentária (71711256).

7. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

7.1. A contratação de serviços de hospedagem, salas de reunião e auditórios, tem por objetivo atender as demandas desta SEJUCEL, tendo como intuito atender os servidores e a população como um todo. Desta forma, cabe ao Estado, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, atuar diretamente no fomento e incentivo à cultura, esporte, lazer e juventude, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, assegurando a continuidade de suas políticas publicas, instituindo mecanismos de planejamento, validação, promoção e execução. Com o objetivo de garantir as fontes de financiamento e os recursos materiais e humanos necessários para a difusão e diversificação dos repertórios culturais, esportivas e juvenis do estado.

7.2. A SEJUCEL, através de suas Coordenadorias, é responsável por promover, estimular, difundir e orientar as atividades culturais, juvenis e esportivas em todas as suas formas e manifestações, oriundas de todos os municípios ao longo da extensão do estado rondoniense.

7.3. Ao longo do ano são realizados diversos eventos culturais, juvenis e esportivos pelo Estado, que muitas vezes buscam o apoio da SEJUCEL para que ocorram, solicitando o fornecimento de materiais e serviços de diversas naturezas.

7.4. Por conseguinte, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento adequado e eficiente aos eventos organizados por esta Secretaria, mediante o procedimento de credenciamento, em conformidade com os ritos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Ante o exposto, é imperioso destacar que o não atendimento ao pleito, fará com que a essência desta Secretaria, não atinja a finalidade para o qual o foi criada, ou seja, o atendimento ao interesse público, por meio de promoções de eventos, cujo objetivo é a satisfação social, como metas pré deliberadas, incentivando o descobrimento de novos talentos, oportunidade em que muitos poderão representar com orgulho este estado de Rondônia.

8. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A solução foi estruturada de forma regionalizada, considerando as peculiaridades logísticas e operacionais de cada município atendido, permitindo maior eficiência administrativa, suporte adequado às ações promovidas pela SEJUCEL e melhor atendimento ao interesse público.

8.2. O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento das demandas, emissão das ordens de fornecimento/serviço, disponibilização das hospedagens e espaços contratados, execução das atividades institucionais, acompanhamento e fiscalização contratual, até a conclusão da prestação dos serviços e avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

8.3. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Coordenadorias desta SEJUCEL, considerando o histórico de ações institucionais, eventos esportivos, culturais, juvenis, reuniões técnicas e demais atividades desenvolvidas no âmbito desta Pasta.

8.4. É de fundamental importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, salas de reuniões e auditórios constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais da SEJUCEL, proporcionando o adequado apoio logístico ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

8.5. As contratações serão realizadas conforme a necessidade de cada setor responsável, buscando melhor aproveitamento do tempo, dos recursos públicos e da força de trabalho disponível, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.6. A disponibilização de serviços de hospedagem e estrutura de apoio para realização de reuniões, eventos esportivos, culturais e institucionais proporcionará melhores condições de execução das atividades promovidas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, contribuindo para o adequado atendimento das demandas administrativas e institucionais.

8.7. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de promover e apoiar os eventos e ações desenvolvidos no decorrer do exercício, especialmente aqueles relacionados às políticas públicas de juventude, cultura, esporte e lazer, assegurando suporte operacional adequado à realização das atividades institucionais desta Secretaria.

8.8. Assim, visando evitar prejuízos à continuidade das ações administrativas e institucionais da SEJUCEL, optou-se pela utilização de margem de segurança nos quantitativos estimados por Coordenadoria, conforme planejamento anual desta Secretaria.

8.9. As quantidades constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração.

8.10. A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme necessidade da SEJUCEL, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação foi estruturada mediante parcelamento por lotes regionais, organizados conforme os municípios de realização das ações e eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, considerando as peculiaridades logísticas, operacionais e a necessidade de atendimento descentralizado em diferentes regiões do Estado de Rondônia.

9.2. A definição da forma de parcelamento levou em consideração os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, observando-se as características dos serviços de hospedagem, locação de auditórios, salas de reuniões e espaços de apoio.

9.3. O parcelamento adotado busca ampliar o acesso de fornecedores locais e regionais ao credenciamento, mediante a possibilidade de contratação em condições isonômicas entre os interessados habilitados, em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a padronização e a adequada execução contratual.

9.4. A divisão por lotes levou em consideração a compatibilidade geográfica, a natureza dos serviços e a dinâmica operacional necessária para execução das demandas de hospedagem, auditórios e salas de apoio, evitando concentração excessiva da contratação em único fornecedor e favorecendo maior eficiência administrativa.

9.5. Ressalta-se, contudo, que não se mostrou tecnicamente viável o fracionamento individualizado de todos os itens, tendo em vista que os serviços possuem natureza complementar e interdependente, demandando gestão integrada da execução, otimização logística, economicidade administrativa e maior eficiência na fiscalização contratual.

9.6. A adoção de parcelamento excessivo poderia comprometer a operacionalização das ações promovidas pela SEJUCEL, ocasionando dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de riscos à padronização e continuidade da prestação dos serviços.

9.7. Além disso, a contratação conjunta dos serviços correlatos dentro de cada lote proporciona melhor gerenciamento operacional dos eventos, redução de custos administrativos, maior agilidade no atendimento das demandas institucionais e racionalização da execução contratual.

9.8. Dessa forma, entende-se que o modelo adotado atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, revelando-se técnica e administrativamente mais adequado para atendimento das necessidades desta Administração Pública, em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de contratação simultânea e não exclusiva de múltiplos prestadores para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

10.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, as demandas da SEJUCEL possuem caráter descentralizado, variável e regionalizado, abrangendo diversos municípios do Estado de Rondônia, com necessidade de utilização de serviços de hospedagem, auditórios, salas de reuniões e espaços de apoio em localidades distintas e em períodos diversos, conforme cronograma das ações institucionais, esportivas, culturais e juvenis promovidas pela Administração.

10.3. A adoção de procedimento competitivo visando à seleção de fornecedor único mostra-se inadequada ao caso concreto, tendo em vista que a execução dos serviços depende da disponibilidade regional dos estabelecimentos, da capacidade operacional de atendimento em diferentes municípios e da necessidade de suporte simultâneo a múltiplas ações promovidas pela SEJUCEL.

10.4. Além disso, a natureza do objeto exige flexibilidade operacional e ampla rede de atendimento, circunstâncias que inviabilizam a concentração da execução contratual em único prestador, sob pena de comprometimento da logística, da continuidade das ações institucionais e da eficiência administrativa.

10.5. O modelo de credenciamento mostra-se mais adequado à realidade da contratação, pois possibilita o cadastramento de múltiplos interessados aptos à prestação dos serviços, permitindo à Administração maior capilaridade de atendimento, ampliação da rede de fornecedores, disponibilidade regional dos serviços e melhor adequação às demandas específicas de cada evento ou ação institucional.

10.6. A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade prática de estabelecimento de disputa excludente entre os interessados, uma vez que a Administração possui interesse na contratação do maior número possível de prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem relação de exclusividade.

10.7. Ademais, o credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, continuidade operacional das atividades promovidas pela SEJUCEL, ampliação da competitividade indireta entre os prestadores credenciados e maior atendimento ao interesse público.

10.8. Dessa forma, conclui-se que a adoção do modelo de credenciamento revela-se técnica, operacional e administrativamente mais adequada para atendimento das necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada por pessoa jurídica especializada no ramo de hospedagem, locação de auditórios, salas de reuniões e espaços de apoio, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e apta à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2. Os estabelecimentos disponibilizados deverão possuir infraestrutura física adequada, condições de higiene, segurança, acessibilidade e funcionamento regular, observando as normas sanitárias, de proteção ao consumidor, ambientais, tributárias e de segurança aplicáveis à atividade.

11.3. Os serviços de hospedagem deverão contemplar acomodações compatíveis com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, incluindo mobiliário básico, climatização, instalações sanitárias adequadas e condições apropriadas de acomodação dos usuários.

11.4. Os auditórios, salas de reuniões e espaços de apoio deverão possuir capacidade compatível com os quantitativos previstos, além de equipamentos e estruturas necessárias ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, tais como climatização, iluminação adequada, mobiliário, equipamentos audiovisuais e acesso à energia elétrica.

11.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente.

11.6. A contratada deverá garantir disponibilidade operacional compatível com as demandas da SEJUCEL, assegurando atendimento adequado durante toda a execução contratual.

11.7. A futura contratação não envolve procedimento de transição contratual, considerando que os serviços serão executados conforme demanda da Administração, sem necessidade de transferência gradual de conhecimento, tecnologia ou operacionalização entre contratos.

11.8. Os requisitos estabelecidos neste item restringem-se exclusivamente àqueles indispensáveis à adequada execução contratual e ao atendimento da necessidade pública, observando os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A participação no presente credenciamento será restrita às pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência.

11.10. A vedação à participação de pessoas físicas justifica-se pela natureza dos serviços contratados, os quais demandam estrutura operacional mínima, regularidade fiscal e empresarial, emissão de documentos fiscais, disponibilidade de instalações adequadas para hospedagem e espaços de apoio, bem como atendimento às exigências técnicas e administrativas necessárias à adequada execução contratual.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a execução sob demanda e o fato de que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços.

12.2. A dispensa da garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, não se mostrando necessária diante das características do objeto e dos riscos envolvidos na contratação.

13. DAS VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

13.2. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

13.3. Não poderá participar do presente credenciamento o autor do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência ou de documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação, seja pessoa física ou jurídica, quando o objeto estiver relacionado aos serviços ou fornecimentos deles decorrentes, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Empresa, isoladamente ou em grupo econômico, responsável pela elaboração do projeto básico, estudo técnico preliminar, termo de referência ou documentos equivalentes utilizados para subsidiar o presente credenciamento, bem como empresa da qual o autor dos referidos documentos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou prestador de serviço vinculado, quando o objeto do credenciamento estiver relacionado aos serviços ou fornecimentos deles decorrentes, nos termos do art. 14, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do procedimento de credenciamento em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É vedada a participação no presente credenciamento de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela condução do credenciamento, fiscalização ou gestão contratual, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

13.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

13.9. A vedação constante do item 13.8 estende-se igualmente às pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser subcontratadas pela empresa credenciada, bem como aos seus dirigentes, em consonância com a permissão contida no Item 22 deste Termo de Referência."

13.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

13.11. É vedada a participação, no presente credenciamento, de empresa integrante de grupo econômico ou associação que possa comprometer a competitividade, a isonomia ou a regularidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público responsável pela condução do credenciamento, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou os dirigentes da empresa subcontratada, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público responsável pela condução do credenciamento, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação poderá ser enviada por meio eletrônico ou físico.

14.2. A empresa interessada deverá encaminhar a documentação à esta SEJUCEL, em envelope devidamente lacrado, que terá caráter sigiloso até o momento de sua abertura, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.3. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: coesp.supel@gmail.com (SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

14.4. No caso de envio da documentação física, os envelopes deverão ser protocolados no seguinte endereço: Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

14.5. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

14.6. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste termo será habilitado e credenciado, se encontrará apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços.

14.7. Os limites máximos de hospedagem, salas de reunioões e auditórios para cada empresa credenciada serão distribuídos de forma igualitária, dentre o número de empresas credenciadas, por ato da SEJUCEL, após comunicação formal, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as empresas.

14.8. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada por uma Comissão da SEJUCEL/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. O edital ficará permanentemente aberto, para recebimento de interessados, sendo que as avaliações da documentação e credenciamentos ocorrerão obedecendo aos seguintes marcos:

a) Prazo para encaminhamento da documentação para habilitação: 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do edital. Em caso de necessidade, a Administração poderá reabrir o prazo para recebimento de documentos;

b) Análise documental pelo órgão competente: 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo de entrega dos documentos;

c) Divulgação do resultado preliminar da habilitação: até 1 (um) dia útil após o término da análise documental;

d) Prazo para interposição de recurso administrativo: 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, dispensada a fase de intenção de recurso, em conformidade com o art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2025/GAB/SUPEL;

e) Prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados: 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso interposto;

f) A Administração divulgará o resultado final no prazo de 2 (dois) dias úteis após a análise dos recursos e contrarrazões apresentados;

g) Homologa-se o resultado ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação do resultado final.

11/06/2026, 11:24	SEI/RO - 73144409 - Termo de Referência
14.10.	Os prazos contidos no item anterior poderão ser prorrogados a critério da Administração, conforme a necessidade.
14.11.	A cada 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato de homologação, caso necessário, a SEJUCEL promoverá a redistribuição dos quantitativos das hospedagens, salas de reuniões e auditórios por ato próprio, de modo a contemplar todas as empresas credenciadas de forma igualitária. Para tanto, serão utilizados os mesmos prazos das alíneas "b" e "c" do item 9.9 deste Termo.
14.12.	Na hipótese de fato superveniente que enseje a abertura de novo processo licitatório ou contratação direta do presente objeto, a Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos decorrentes deste chamamento público, garantida a comunicação prévia ao particular com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as disposições contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
14.13.	O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da SEJUCEL, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
15.	DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E RODÍZIO
A atribuição de demandas entre os credenciados obedecerá estritamente ao princípio da impessoalidade e da rotatividade (rodízio), impossibilitando a escolha arbitrária por parte da Administração, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL.	
Da Ordem de Acionamento e Convocação:	
15.0.1.	A ordem de prioridade da lista de convocação inicial será definida estritamente pela ordem cronológica (data e horário) de protocolo do pedido de credenciamento homologado.
15.0.2.	A convocação do credenciado da vez será feita formalmente por meio eletrônico oficial (E-mail institucional ou via Sistema SEI), contendo o quantitativo de profissionais, modalidades esportivas exigidas, locais, datas e horários dos eventos. Todo o histórico de acionamentos será registrado em planilha oficial de controle para garantir a rastreabilidade e transparência do rodízio.
Dos Prazos, Respostas e Regras de Retorno à Fila:	
15.1.	Prazo de Manifestação: O credenciado convocado terá o prazo objetivo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para manifestar seu aceite ou recusa formal.
15.2.	Da Indisponibilidade Parcial: Caso a entidade da vez disponha de profissionais apenas para algumas modalidades esportivas (não atendendo à integralidade do evento), ser-lhe-á permitido assumir a cota parcial disponível. O quantitativo remanescente de árbitros/auxiliares para o mesmo evento será imediatamente direcionado ao próximo credenciado da fila, e assim sucessivamente. Nessa hipótese, ambos os acionados irão para o final da fila após o término do evento.
Da Ausência de Resposta (Inércia): O silêncio ou a ausência de resposta no prazo de 48h útil configurará recusa tácita . A SEJUCEL convocará imediatamente o próximo credenciado da lista, e o credenciado omissor será deslocado automaticamente para o último lugar da fila de rodíz	
• Da Recusa Justificada e Injustificada: > * A recusa justificada por escrito (motivos de força maior aceitos pela Administração) deslocará o credenciado para o fim da fila, sem aplicação de penalidades. ◦ A recusa injustificada ou a reincidência de mais de 2 (duas) recusas consecutivas ensejará a abertura de processo administrativo para suspensão temporária do credenciamento e demais sanções contratuais previstas neste TR. ◦ Retorno à Fila após Atendimento: Executado integralmente o serviço demandado, o credenciado passará automaticamente para a última posição da fila, aguardando um novo ciclo de rodízio.	
15.3.	Das Situações Excepcionais e Execução Coordenada:
15.4.	Eventos Simultâneos: Na ocorrência de eventos esportivos concomitantes, as demandas serão distribuídas sequencialmente entre os credenciados posicionados no topo da lista (Ex: Evento A para o 1º da lista, Evento B para o 2º da lista), evitando a concentração de serviços em um único prestador e garantindo a eficiência operacional.
15.5.	Demandas Urgentes: Em casos de extrema urgência justificada, o prazo de manifestação do item 3.1 poderá ser reduzido para até 12 (doze) horas , devendo a Administração acionar o próximo da lista caso o primeiro não responda em tempo hábil para a realização do certame esportivo.
15.6.	Substituição de Profissionais: Caso haja necessidade de substituição de árbitros ou auxiliares durante a execução dos serviços (por motivo de força maior, lesão ou conduta inadequada), a responsabilidade pela recomposição imediata da equipe técnica será exclusiva da CREDENCIADA contratada para aquele evento, que deverá indicar profissional de igual ou superior qualificação, sem que isso altere a sua posição corrente na fila de rodízio global.
15.7.	Atuação Coordenada: A CREDENCIADA deverá garantir a perfeita harmonia e coordenação técnica entre seus árbitros, auxiliares e mesários designados, respondendo pela unidade metodológica e aplicação rigorosa das regras oficiais das respectivas federações ou confederações esportivas durante os jogos.
16.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
16.1.	A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas no edital, inexistindo critério de disputa entre os habilitados.
16.2.	Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste no chamamento público para inscrição contínua de interessados, de forma paralela e não excludente, possibilitando que todos os credenciados, simultaneamente, estejam aptos a atender às demandas da Administração.
16.3.	O credenciamento se dará mediante sistema de rodízio, definido e regulamentado no edital, que observará os seguintes princípios e critérios: - I - Ordem pré-estabelecida – Após a homologação dos credenciados, será elaborada uma lista sequencial, respeitando a ordem de inscrição e habilitação, para fins de convocação para prestação dos serviços. - II - Distribuição igualitária – A convocação será realizada de forma alternada, garantindo que todos os credenciados recebam oportunidades equivalentes de atendimento, de acordo com a demanda. - III - Critérios técnicos e geográficos – A ordem do rodízio poderá considerar a localização do prestador, sua capacidade instalada, o número de atendimentos já realizados e as especificidades da solicitação. - IV - Recusa e Revezamento – Caso o credenciado recuse ou não possa atender no momento da convocação, o próximo da lista será chamado, retornando o prestador recusante para o final da ordem do rodízio. - V - Reinício cíclico – Após atender todos os credenciados aptos, o rodízio será reiniciado na mesma ordem previamente estabelecida, garantindo a continuidade da distribuição equilibrada.
16.4.	O credenciamento terá abertura permanente, permitindo que novos interessados se inscrevam durante toda a vigência contratual, desde que atendam aos requisitos do edital, assegurando assim ampla participação, maior capilaridade no atendimento e eficiência operacional.
17.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
17.1.	A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela SEJUCEL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.
17.2.	A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade dos credenciados.
17.3.	Caberá à fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, especialmente quanto à disponibilidade das acomodações, regularidade das instalações, condições dos espaços disponibilizados e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
17.4.	A Administração poderá realizar diligências, inspeções e solicitar informações sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, podendo registrar ocorrências e determinar medidas corretivas visando à adequada prestação dos serviços.
17.5.	O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, após verificação da efetiva execução das demandas autorizadas pela Administração.
17.6.	A gestão e fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado.
18.	RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
18.1.	Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis à contar da divulgação do resultado deste credenciamento.
18.2.	O recurso:
18.3.	O interessado deve apresentar a intenção de interposição de recurso: 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar;
18.4.	Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
18.5.	Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
18.6.	Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
18.7.	Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
18.8.	O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
19.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1.	A CREDENCIADA deverá executar os serviços objeto deste credenciamento nos locais designados e conforme especificações contidas neste Termo de Referência, devendo, ainda, manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não possuirão nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia.
19.2.	É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes dos serviços executados.
19.3.	A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - SEJUCEL poderá realizar a SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, de IMEDIATO, CASO seja constatado pela equipe fiscalização a) Situação que infrinja as normas sanitárias; b) Qualquer descumprimento dos termos deste edital;
19.4.	Indisponibilidade de, pelo menos, 10% (dez) por cento de quartos acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou patologias especiais, nos termos da norma ABNT-NBR 9050 ;
20.	DO FLUXO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO POR EVENTO:
• 20.1. Etapa 1 (Convocação e Solicitação): Diante da iminência de um evento, a Coordenadoria demandante da SEJUCEL emitirá uma "Ordem de Serviço/Hospedagem" destinada à empresa credenciada da vez (conforme a lista de rodízio), informando, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o quantitativo exato de leitos por tipo de quarto, o cronograma de refeições e a necessidade de salas/auditórios. • 20.2. Etapa 2 (Confirmação pelo Credenciado): A CREDENCIADA terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para confirmar por escrito a sua disponibilidade de vagas e o aceite da demanda.	

- 11/06/2026, 11:24SEI/RO - 73144409 - Termo de Referência
- 20.3. **Etapa 3 (Execução e Controle por Evento):** No período do evento, o controle de hospedados será feito por meio de listagem oficial de beneficiários fornecida pela SEJUCEL, devendo o hotel colher a assinatura diária dos hóspedes e disponibilizar livro de ocorrências para registro junto à fiscalização.
 - Etapa 4 (Fechamento do Evento):** No último dia do evento, o fiscal técnico da SEJUCEL e o preposto da CREDENCIADA realizarão um inventário do consumo real, emitindo um "Relatório de Encerramento de Demanda" que servirá de lastro para a emissão da Nota Fiscal.

21.	DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO
21.1.	Pela CREDENCIANTE, quando: a) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência; b) A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado; d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Sejucel; e) Em razão de caso fortuito ou força maior; f) Desinteresse da Administração; g) Outras hipóteses previstas em lei; h) Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela autoridade competente. i) Pela CREDENCIADA, quando: j) A CREDENCIADA, justificadamente, poderá a qualquer tempo solicitar denúncia do ajuste, mediante comunicação à Sejucel, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esta deliberará sobre o pedido. k) A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.
22.	DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
	a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; b) Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada; c) Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado; d) Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário; e) Receber, apurar e solucionar sempre que possível, queixas e reclamações dos usuários;
23.	DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
	a) Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme consta no Termo de Referência; b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento; c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público; d) Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços; e) Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; f) Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) por todos os trabalhadores da CREDENCIADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI; g) Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CREDENCIANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas; h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos; i) Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços; j) A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação de serviço; k) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles; l) A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir; m)Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados; n) Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE; o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do credenciamento; p) Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE; q) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; r) Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; s) A CREDENCIADA responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.
24.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1. sanções:	Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as seguintes sanções: a) Advertência; b) Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; c) Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. d) As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso. e) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido. f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade. g) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. h) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. j) As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.
25.	DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO
25.1.	Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias ou complementares da execução contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, bem como por todas as obrigações contratuais, legais e trabalhistas decorrentes.
25.2.	Fica vedada a subcontratação total, cessão ou transferência integral do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
25.3.	A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração pela perfeita execução do objeto.
26.	DA RESCISÃO
26.1.	A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
26.2.	A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
27.	DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO
27.1.	A SEJUCEL, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados: a) as decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

28. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

28.1. As empresas participantes devem obrigatoriamente apresentar os serviços de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

28.2. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA.

28.3. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

28.4. O objeto decorrente do presente credenciamento será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo aos seguintes ritos:

28.5. **Recebimento Provisório:** em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

28.6. **Recebimento Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o serviço fornecido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações contratadas.

28.7. A comissão nomeada por portaria vigente fará a fiscalização, supervisão e o recebimento do objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência, com posterior apresentação de relatório técnico.

29. DA FISCALIZAÇÃO:

29.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da SEJUCEL especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com os ditames do art. 117, da Lei nº 14.133/21. Este representante deverá, também, obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todo o processo fiscalizatório do contrato, princípios esses que estão contidos no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

29.2. De acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

29.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz qualquer responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

29.4. Não obstante a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

29.5. Fica facultado a CREDENCIANTE utilizar de meios para facilitar e otimizar o monitoramento e fiscalização dos procedimentos por meio de manuais, roteiros, fluxogramas ou outro expediente equivalente, a fim de acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

29.6. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.7. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal ou Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

29.8. A CREDENCIANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 2 (dois) servidores para fiscalizar a execução do serviço contratado e verificar o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

29.9. A fiscalização e a ausência de comunicação ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no Contrato;;

29.10. Aceitos os serviços pela comissão, fiscal ou gestor, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

29.11. Não sendo aceitos os serviços executados, o credenciado ou contratado será comunicado para que apresente justificativa, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

29.12. A comissão de fiscais poderá implementar a utilização de Livro do Fiscal, que deverá conter os registros de fiscalização, ou outra metodologia para alcance de melhor fiscalização;

Aceitos os serviços pela comissão, fiscal ou gestor, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

Não sendo aceitos os serviços executados, o credenciado ou contratado será comunicado para que apresente justificativa, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

Em observância ao princípio da segregação de funções (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), as atribuições de gestão e fiscalização serão estruturadas da seguinte forma:

- **Gestor do Contrato:** Servidor responsável pela coordenação geral do credenciamento, controle do saldo financeiro global e dos lotes, prorrogações, e condução de processos de aplicação de penalidades.
- **Fiscal Técnico (ou Comissão de Fiscalização):** Responsável por acompanhar a execução física *in loco* de cada evento, inspecionar a qualidade das instalações (limpeza dos quartos, ar-condicionado, auditórios), aferir a quantidade e adequação dos serviços prestados, emitir o recebimento provisório e atestar as Notas Fiscais.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor responsável por verificar a conformidade documental da CREDENCIADA, exigindo a comprovação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento da liquidação da despesa para fins de pagamento.

30. DO LOCAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DO LOCAL:

30.1. **Os eventos serão realizados nos municípios de Jaru e Pimenta Bueno**, que ocorrerá nos dias 13/08/2026 a 30/08/2026 na cidade de Jaru e 10/09/2026 a 20/09/2026 na cidade de Pimenta Bueno.

30.2. O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

30.3. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

30.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

30.5. O credenciado ou contratado deverá executar os serviços de acordo com as condições por ele apresentadas no credenciamento e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

30.6. Forma de Execução

30.7. O serviço deverá ser executado de acordo com a demanda da Secretaria e suas respectivas Coordenadorias.

30.8. Esta SEJUCEL informará a Contratada o início da execução dos serviços através da emissão de Ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, onde serão realizados nos municípios supracitados.

30.9. A contratada deverá garantir a disponibilidade de, pelo menos, 10% (dez) por cento de quartos acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou patologias especiais, nos termos da norma **ABNT-NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em consonância com a Lei 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência.

30.10. Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como mobiliário de propriedade da **CONTRATADA** a ser utilizado por recepcionista vinculada à atividade, sendo este(a) contratado ou alocado(a) pela **CONTRATANTE**.

30.11. Fornecer à pessoa indicada pela **CONTRATADA**, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do check-in e check-out dos participantes, servidores e colaboradores hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

30.12. Os frigobares deverão está vazio para uso dos hospedes, uma vez que a SEJUCEL não se responsabilizará pelo consumo dos mesmos.

30.13. O serviço contratado consiste do fornecimento de apartamentos conforme solicitação da CONTRATANTE, em estabelecimento do tipo hotel, nos termos da Portaria nº 100 de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, obedecendo toda a legislação que trata o assunto.

30.14. Local e Horário:

30.15. Os eventos serão realizados nos municípios de **Jaru e Pimenta Bueno**, sendo que já se encontram definidos os períodos de realização, compreendidos de **13/08 a 30/08, no município de Jaru**, e de **10/09 a 20/09, no município de Pimenta Bueno**, no âmbito da Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

31. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARTAMENTO DIÁRIA

31.1. Fica a cargo da Credenciada assegurar e manter a qualidade dos seguintes serviços durante o período de locação:

- a) Manutenção e Conservação: limpeza, higiene e provimento de conforto para o ambiente;
- b) Conectividade: disponibilização de serviço de internet (Wi-Fi ou via cabo);
- c) Infraestrutura: garantia de climatização e iluminação adequadas.

32. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

32.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Toalhas, Lençóis, fronhas, sabonete e papel higiênico.
- b) Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).
- c) Aparelho de Televisão

33. DO PAGAMENTO

33.1. Deverão ser apresentadas na SEJUCEL, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

33.2. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma **cópia em PDF** para o e-mail cel.sejucel@gmail.com para conferência da mesma.

33.3. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 18º, III, E ART. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

33.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **“exceto a parcela introversa”**.

- 11/06/2026, 11:24SEI/RO - 73144409 - Termo de Referência
- 33.5.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 33.6.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 33.7.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 33.8.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e demais ônus decorrentes da inobservância, pela credenciada, dos prazos e obrigações assumidas, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 33.9.

A SEJUCEL efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 33.10.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 33.11.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

- 33.12.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação desse documento;
- 33.13.

Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 33.14.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 33.15.

Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 33.16.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 33.17.

A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 33.18.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.
- 33.19.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo em *ANEXO 1*.

34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 34.1.

As despesas com o fornecimento de serviços de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):

Função Programática: 32.001.27.811.2094.1064

Fonte: 1.501.000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

35.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 35.1.

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente credenciamento, considerando que o objeto não é de grande porte, nem apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de execução conjunta por mais de uma empresa, sendo plenamente viável sua execução por interessados de forma individual, razão pela qual não se aplica, no caso concreto, a previsão contida no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
36.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 36.1.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor máximo do faturamento mensal.
- 36.2.

O credenciado ou contratado que, convocado dentro do prazo de vigência do credenciamento, não celebrar o instrumento contratual ou não assinar o termo equivalente, deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver as condições exigidas para o credenciamento, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento e da aplicação das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 36.3.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 36.4.

As multas previstas não eximem o credenciado ou contratado da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar à Administração.
- 36.5.

De acordo com a gravidade do descumprimento, o credenciado ou contratado poderá, ainda, ser submetido à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada, nos termos da legislação vigente.
- 36.6.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 36.7.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a)

Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **gravíssimas**, por ocorrência;

b)

Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **graves**, por ocorrência;

c)

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências **leves**, por ocorrência;
- 36.8.

São exemplos de infrações administrativas passíveis de penalização, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao presente procedimento de credenciamento e à execução contratual dele decorrente:

I -

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II -

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV -

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

V -

V – deixar de manter as condições exigidas para o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI -

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

VII -

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII -

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX -

IX – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X -

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI -

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

XII -

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 36.9.

Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I -

advertência;

II -

multa;

III -

impedimento de licitar e contratar;

IV -

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I -

a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -

as peculiaridades do caso concreto;
- III -

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -

os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

36.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4 %
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	5%
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	6%
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes;	3,2%
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	2%
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar,;	1%
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais;	1%
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado;	0,8%
9	Solicitar acréscimos na contrapartida do beneficiário (R\$ 2,00), sob qualquer hipótese	4%

**Incidente sobre o valor do faturamento mensal do contrato*

36.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Cumprir o horário inicial previamente estabelecido para início do fornecimento;	1%
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	2%
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1,5%
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	1,5%
5	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	1%
6	Orientar e capacitar a equipe de profissionais conforme os ditames deste termo de referencia;	1,5%
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	0,8%
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	0,2%
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	0,5%
10	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	0,8%
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	0,8%
12	Entregar a nota fiscal e todas as documentações para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento	1%
13	Manter quadro de pessoal suficiente para o regular fornecimento, sem atrasos ou interrupções.	2%

**Incidente sobre o faturamento mensal do contrato.*

36.12. As multas previstas nesta seção não eximem o credenciado ou contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar à Administração;

36.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

36.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, a qual avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

36.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

36.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o credenciado ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

36.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

36.18. Segundo os incisos do § 4º, art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

36.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

37.	DA HABILITAÇÃO
37.1.	A fase da habilitação será composta de avaliação documental e vistoria técnica.
37.2.	DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:
37.2.1.	Exigir-se-á dos interessados, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 69, da Lei 14.133/21, documentação relativa a:
37.2.2.	Habilitação Jurídica: a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Decreto nº 11.802/2023](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- 37.2.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 37.3. **Qualificação Econômico Financeira:**
- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, a Comissão de Credenciamento verificará se o interessado teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa interessada não tenha obtido a homologação judicial do plano de recuperação judicial, será considerada inabilitada, em razão da ausência de demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, para que a Comissão de Credenciamento possa aferir a existência de Patrimônio Líquido, para empresas constituídas há mais de um ano, ou Capital Social, para empresas constituídas há menos de um ano, não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do lote para o qual pretenda se credenciar.
- b.1) No caso de credenciamento em mais de um item ou lote, a aferição do patrimônio líquido ou capital social mínimo considerará a soma dos valores estimados correspondentes.
- b.2) Constatada insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a totalidade dos itens ou lotes pretendidos, a Comissão de Credenciamento convocará o interessado para manifestar eventual desistência de item(ns) ou lote(s), visando adequação aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 37.4. **Regularidade Fiscal:**
- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) Declaração que cumpre inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 37.4.1. **Regularização Trabalhista:**
- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- 37.5. **Qualificação Técnico-profissional:**
- a) Comprovação de que o estabelecimento exerceu atividade de fornecimento de serviços de hospedagem, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, através de certidão ou atestado, em períodos sucessivos ou não.
- 37.6. A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a desclassificação da empresa.
- 37.7. **CONDIÇÕES DAS INSTAÇÕES/ VISTORIA TÉCNICA:**
- 37.8. A CREDENCIANTE realizará verificação *in loco* das acomodações da interessada, por meio de visita técnica feita por equipe de servidores da SEJUCEL designados através de portaria, a fim de verificar sua capacidade técnica e operacional, da qual será lavrado relatório de visitação, contendo recomendação favorável, ou não, ao seu credenciamento.
- 37.9. A verificação *in loco* se dará após a habilitação documental e antes da homologação final.
- 37.10. Atestada a incapacidade da interessada, os motivos e razões que a impediriam de realizar a demanda constarão no relatório de visitação.
- 37.11. A ciência dos relatórios se dará com a publicação destes no site oficial da SEJUCEL.
- 37.12. Fica garantido o direito da interessada de interpor recurso em face do ato que indeferir sua habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação do relatório, na forma do art. 165, I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2023.
38. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 38.1. O Estudo Técnico Preliminar, elaborado em acordo com o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, encontra-se nos (SEI) deste termo de referência, sob o nº (0063139943).
39. **DAS OBRIGAÇÕES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA)**
- 39.1. **DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**
- 39.1.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos.
- 39.1.2. Conceder o acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados, realizando amostras sempre que necessário/solicitado.
- 39.1.3. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de fornecimento de hospedagem.
- 39.1.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CREDENCIANTE;
- 39.1.5. A CREDENCIADA declara aceitar os termos das normas gerais de hospedagem, bem como legislação dos órgãos de fiscalização aplicáveis, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da CREDENCIANTE.
- 39.1.6. A CREDENCIADA se submeterá às normas definidas pela CREDENCIANTE quanto ao fluxo de atendimento, comprovação do fornecimento dos serviços e outros procedimentos necessários a satisfação dos usuários, desde que previstos neste Termo, em Edital, ou em legislação.
- 39.1.7. A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;
- 39.1.8. Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- 39.1.9. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro no fornecimento da alimentação, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
- 39.1.10. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.
- 39.1.11. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.
- 39.1.12. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data indicada neste instrumento, sendo encaminhados todos os documentos probantes para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
- 39.1.13. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, respondendo perante a CREDENCIANTE por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Termo;
- 39.1.14. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE, sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital.
- 39.1.15. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s) CREDENCIADA(S);

11/06/2026, 11:24	SEI/RO - 73144409 - Termo de Referência
39.1.16.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da credenciamento;
39.1.17.	Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;
39.1.18.	A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
39.1.19.	A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;
39.1.20.	Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto credenciado.
39.1.21.	O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário.
39.1.22.	Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
39.1.23.	Fornecer as informações solicitadas pelos Fiscais e Gestor do contrato, bem como assegurar a pesquisa de satisfação do usuário realizada pela equipe técnica da SEJUCEL.
39.1.24.	Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
39.1.25.	Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
39.1.26.	Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
39.1.27.	Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
39.1.28.	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação para tal;
39.1.29.	Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
39.1.30.	Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
39.1.31.	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência, no local e prazo indicados, contado após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente;
39.1.32.	Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no mesmo dia em que o recebeu.
39.1.33.	Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
39.1.34.	Guardar sigilo sobre todas as informações pessoais dos beneficiários obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
39.2.	DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE
39.2.1.	Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
39.2.2.	Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual;
39.2.3.	A CREDENCIANTE, por meio da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará à CREDENCIADA todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas;
39.2.4.	Realizar controle estatístico dos serviços realizados;
39.2.5.	Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;
39.2.6.	Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
39.2.7.	Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;
39.2.8.	Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
39.2.9.	Aplicar à CREDENCIADA as penalidades/sanções regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
39.2.10.	Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
39.2.11.	Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos serviços entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
39.2.12.	Receber provisória e definitivamente os serviços nas formas definidas;
39.2.13.	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;
39.2.14.	Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
39.2.15.	Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo;
39.2.16.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste instrumento.
40.	DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO:
40.1.	A lista de credenciamento será homologada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado.
41.	DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:
41.1.	O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição decorrente deste edital, ou até que sobrevenha outra forma de contratação regularmente formalizada pela Administração, o que ocorrer primeiro.
41.2.	A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços, sendo previamente estipulado o montante de hospedagens, salas climatizadas e auditórios, conforme indicado neste Termo;
41.3.	A cada 12 (doze) meses, o quantitativo total do município passará por redistribuição proporcional ao número de credenciados a serem contratados para prestação do serviço.
41.4.	Os estabelecimentos que desejarem credenciar-se após cada período de 12 (doze) meses, somente integrarão o fornecimento dos serviços de hospedagem, salas climatizadas e auditórios, após habilitação, quando da nova comunicação a ser publicada pela SEJUCEL por meio oficial, ato em que será indicado o quantitativo de hospedagens, salas climatizadas e auditórios.
42.	DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
42.1.	O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição deste edital ou até que sobrevenha outra forma de contratação.
42.2.	A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
42.3.	A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
42.4.	O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
42.5.	Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, elaborado pela PGE/RO, após análise e parecer deste Órgão.
42.6.	É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
43.	DO REAJUSTE DO CONTRATO:
43.1.	Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da tabela de valores prevista no edital de credenciamento.
43.2.	Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os preços constantes da tabela do credenciamento poderão ser reajustados ou atualizados, mediante justificativa técnica e ato formal da Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
43.3.	Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo.
43.4.	Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;
43.5.	Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
43.6.	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
43.7.	O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
44.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
44.1.	Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.
45.	DOS CRITÉRIOS DE INFRAESTRUTURA
45.1.	Eventual contratação fica condicionada ao cumprimento, por parte do estabelecimento credenciado, dos parâmetros técnicos elencados abaixo:
45.1.1.	Parâmetros Sanitários: ANVISA RESOLUÇÃO Nº 216/04;
45.1.2.	Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/20;
45.1.3.	Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS.
46.	DOS CASOS OMISSOS
46.1.	Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

47. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 47.1. Este instrumento é regido pelas normas e preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 28.874/2024, da Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG, e suas respectivas alterações. Supletivamente, aplicam-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado
- 47.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 47.3. As partes deverão cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 47.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 47.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.
- 47.6. As atas de assinaturas deverão ser arquivadas nas dependências da CREDENCIADA por um período de no mínimo 6 (seis) meses.
- 47.7. Qualquer alteração de endereço dos estabelecimentos credenciados, deverá possuir todos os critérios presentes neste Termo de Referência.
- 47.8. A CREDENCIANTE realizará, por ato de gestão, as adequações que se fizerem necessárias para o alcance do fornecimento dos serviços de hospedagem, salas climatizas e auditórios, mesmo que não estejam expressamente dispostas neste termo de referência.

Elaborado por:

LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO

Assessora - Coordenadoria de Esporte e Lazer

SEJUCEL

RO

GÓV

Revisado por:

VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora de Esporte e Lazer

SEJUCEL

RO

GÓV

Na Forma do que dispões o artigo 72º inciso VIII da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

De acordo,

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

SEJUCEL

RO

GÓV

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

 Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo, Assessor(a)**, em 10/06/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Oliveira Santana, Coordenador(a)**, em 10/06/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73144409** e o código CRC **D4CE799F**.